



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- DECRETO Nº 8.165, DE 25 DE AGOSTO 2022 -**

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,**  
**Prefeito Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 273, de 23 de janeiro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 183/2022, o **projeto de desmembramento de lote urbano**, localizado na Rua Siqueira Campos, s/nº, Jardim Anversa, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 44.032 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.038.008.007.05-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Maria Luisa Anversa**, portadora do RG nº 7.896.093 - SSP/SP e CPF nº 866.296.898-87; **José Antonio Anversa**, portador do RG nº 3.776.043 - SSP/SP e CPF nº 041.050.108-59, e sua mulher **Aparecida Zambelli Anversa**, portadora do RG nº 7.929.041 - SSP/SP e CPF nº 717.847.728-87; **Maria Helena Anversa Cordoba**, portadora do RG nº 6.448.387 - SSP/SP e CPF nº 016.208.498-60, e seu marido **Arlindo Cordoba Filho**, portador do RG nº 9.379.394 - SSP/SP e CPF nº 016.381.868-12; **Sérgio Roberto Anversa**, portador do RG nº 4.194.967 - SSP/SP e CPF nº 272.689.428-34, e sua mulher **Marli Rejane dos Santos Anversa**, portadora do RG nº 5.125.019 - SSP/SP e CPF nº 777.782.198-91; **Jander Moreira**, portador do RG nº 18.028.768 - SSP/SP e CPF nº 088.885.868-06; **Jonatan Moreira**, portador do RG nº 19.984.515 - SSP/SP e CPF nº 154.844.728-57, casado com **Luciana Auxiliadora de Paula Vasconcelos**, portadora do RG nº 23.191.285 - SSP/SP e CPF nº 154.840.398-94, tudo conforme consta do protocolado nº 273/2020, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

**I - situação atual**

a) matrícula nº 44.032 ..... 4.079,97 m².

**II - situação pretendida**

a) área desapropriada ..... 962,340 m²;

b) lote 5-A ..... 1.434,102 m²;

b) lote 5-B..... 1.683,528 m².



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, e de projeto.

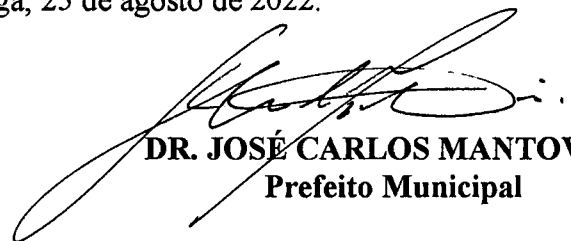
Art. 4º O presente projeto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhá-las à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

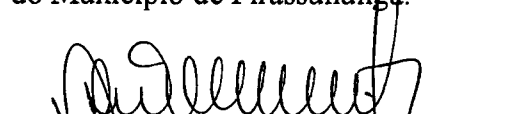
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de agosto de 2022.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.



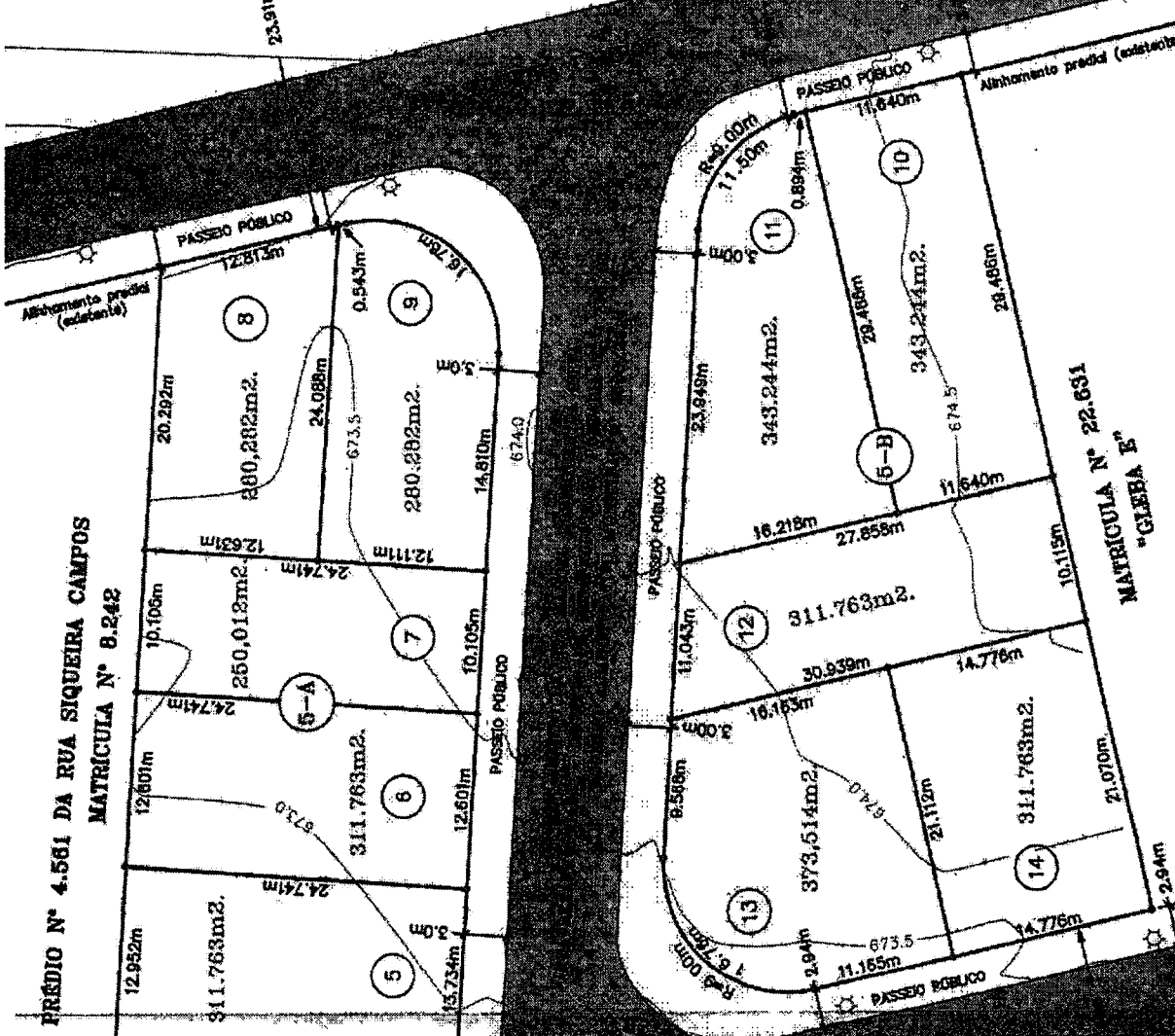
**STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.**  
Secretária Municipal de Administração.

dag/.

ARROCLUBE DE PIRASSUNUNGA

Grande

23,91m Grande



PRÉDIO N° 4.561 DA RUA SIQUEIRA CAMPOS MATRÍCULA N° 8.242

MATRÍCULA N° 22.651 "GLEBA E"

TERRENO DESIGNADO 4 CAD. MUNICIPAL N° 0007.030.0007.04-0 MATRÍCULA N° 44.031

SITUAÇÃO PRETENDIDA: DIVISÃO E EXTINÇÃO DO CONDOMÍNIO

ESCALA GRÁFICA (METROS)



1 : 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO N° 8.165 Pirassununga, 25 AGO 2022